

Repatriação de patrimônio no exterior

No dia 13 de janeiro de 2016 foi promulgada a Lei 13.254, popularmente conhecida como Lei da Repatriação, que institui o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT). Essa nova legislação permite que recursos, bens ou direitos de origem lícita, de pessoa física ou jurídica, que tenham sido transferidos ou mantidos no exterior sem terem sido declarados oficialmente, ou declarados com omissão ou incorreção, possam ser regularizados com recolhimento dos tributos aplicáveis e multa.

Com tal medida, o governo brasileiro tem como meta arrecadar R\$ 35 bilhões, sendo o programa de regularização uma das principais apostas da equipe econômica para reforçar o caixa. Além disso, há também interesse em conceder uma última oportunidade aos cidadãos de regularizar seu patrimônio no exterior para que, assim, o Brasil esteja apto a assinar o “Acordo Multilateral para a Troca Automática de Informações Financeiras”. Após a assinatura do acordo, o fisco nacional passará a ter acesso a informações fiscais e bancárias de brasileiros em diversos países.

Como funciona a adesão?

Podem aderir ao RERCT as pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil em 31 de dezembro de 2014 que tenham sido ou ainda sejam proprietárias ou titulares de ativos, bens ou direitos de origem lícita¹ até a referida data, não declarados ou declarados com omissão ou incorreção às autoridades fiscais brasileiras.

Não podem aderir ao RERCT aqueles que não eram residentes ou domiciliados no Brasil em 31 de dezembro de 2014, pessoas condenadas em ação penal cujo objeto seja um

¹ Depósitos bancários, certificados de depósitos, cotas de fundos de investimento, instrumentos financeiros, apólices de seguro, certificados de investimento ou operações de capitalização, depósitos em cartões de crédito, fundos de aposentadoria ou pensão; operação de empréstimo com pessoa física ou jurídica; recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, integralizados em empresas estrangeiras sob a forma de ações, integralização de capital, contribuição de capital ou qualquer outra forma de participação societária ou direito de participação no capital de pessoas jurídicas com ou sem personalidade jurídica; ativos intangíveis disponíveis no exterior de qualquer natureza, como marcas, copyright, software, know-how, patentes e todo e qualquer direito submetido ao regime de royalties; bens imóveis em geral ou ativos que representem direitos sobre bens imóveis; e veículos, aeronaves, embarcações e demais bens móveis sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária.

dos crimes anistiados pela Lei de Repatriação e pessoas detentoras de cargos, empregos e funções públicas de direção ou eletivas, seus respectivos cônjuges e os parentes consanguíneos ou afins, na data de publicação da lei.

Como aderir ao RERCT?

Para aderir ao RERCT é necessário entregar a Declaração Cambial e Tributária (Dercat), até 31 de outubro de 2016, juntamente com o pagamento do Imposto de Renda aplicável e respectiva multa. Sobre os recursos que forem regularizados, incidirá Imposto de Renda a título de ganho de capital, com alíquota de 15% (quinze por cento), e multa de 100% (cem por cento) sobre este valor, totalizando 30% (trinta por cento) sobre o total regularizado.

Importante ressaltar que o valor do dólar estabelecido pela Lei de Repatriação para o processo de regularização é de R\$ 2,65 o que, na prática, representa vantagem para os contribuintes.

Qual a extensão da anistia?

Os crimes anistiados pela adesão ao RERCT são: sonegação fiscal, evasão de divisas, falsidade ideológica, falsificação de documento, sonegação de contribuição previdenciária e operação de câmbio não autorizada.

É importante ressaltar que a Lei de Repatriação não impede totalmente a possibilidade de o declarante ser alvo de investigação penal por outros crimes possivelmente relacionados aos bens declarados. Isso porque ela apenas garante que a declaração efetivada pelo contribuinte não poderá ser utilizada como único elemento para investigação ou procedimento criminal.

Andrade, Lacaz e Vasconcelos Advogados conta com equipe especializada em Direito Tributário, colocando-se à disposição para atender quaisquer demandas relativas ao conteúdo deste artigo.